



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19.ª GP N.º 65 DE 8 DE AGOSTO DE 2017

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento da Companhia Energética de Alagoas - CEAL, manifestado por meio do expediente n.º 001479/2017, informando que está promovendo mudança de escritório para sua representação jurídica e solicitando suspensão dos prazos processuais e audiências nos processos em que a empresa seja parte;

CONSIDERANDO o grande volume de ações trabalhistas que correm contra CEAL nesta especializada;

CONSIDERANDO que a CEAL constitui empresa de economia mista, prestadora de serviço público essencial de distribuição de energia, sendo certo que a viabilidade de funcionamento regular de sua representação jurídica é medida de interesse público que se impõe,

RESOLVEU:

Art. 1º Ficam suspensos no âmbito do TRT da 19ª Região, durante o período de 14 a 18 de agosto do corrente ano, a realização de audiências e os prazos processuais nos feitos em que figure como parte a Companhia Energética de Alagoas - CEAL .

Art. 2º Os prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou completar-se durante o período de suspensão ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos termos dispostos no artigo 224, § 1º, do Novo Código de Processo Civil.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

• **Original assinado**

ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO
Desembargador do Trabalho
no exercício das funções de Presidente e Corregedor

Publicado no DEJT e no BI n° 08,
ambos, de 08/08/2017.